



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PUBLICAÇÃO

COMJ n° 1347  
Data: 04 / 09 / 2020  
Página n° 01

### LEI Nº 6.354/2020

*Dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.*

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento das faturas de água e esgoto referentes ao mês setembro de 2020, com vencimento para outubro de 2020, os usuários enquadrados na categoria residencial econômica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

**Art. 2º** Ficam remitidas as faturas do mês de agosto de 2020, com vencimento em setembro de 2020, dos usuários enquadrados na categoria residencial econômica.

**Parágrafo Único.** No caso dessas faturas terem sido quitadas pelos usuários serão consideradas como créditos a serem descontados nas próximas faturas.

**Art. 3º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE autorizado a isentar todos os usuários, independentemente da categoria, da cobrança de juros e multa de mora de todos os débitos vencidos no período de 1º de setembro à 31 de outubro de 2020, pagos até 31 de outubro de 2020 e remitir os juros e multa de mora de 1º à 31 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único.** O valor de juros e multa de mora, eventualmente quitados pelos usuários no mês de agosto de 2020 serão considerados como créditos a serem descontados nas próximas faturas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

LEI Nº 6.354/2020 - fls. 2

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 03 de setembro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.